

LEI MUNICIPAL Nº 018/98

SÚMULA: “Denomina “**BAIRRO BOA VISTA**”, a área que define”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “**BAIRRO BOA VISTA**” a área residencial urbana, constante do **Anexo I**, da presente Lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela colocação de placas de identificação de ruas, avenidas, alamedas e praças da área de abrangência do bairro.

Artigo 3º - Constará dos registros da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, as definições constantes desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de Junho de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei: Vereador GUIDO BENSONE